

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pregão Presencial nº 001/2018, protocolo nº 127/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária, compreendendo o fornecimento, implantação e a manutenção.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 19/01/2018, seguem os devidos esclarecimentos:

Questionamento:

- 1) No que tange o orçamento básico e/ou planilha de preços máximos, perguntamos:
- a) Há possibilidade da disponibilização dos mesmos (valor de orçamento base e/ou planilha de preços máximos)?
 - b) De que forma devemos proceder para a sua obtenção antes da data agendada para sessão de abertura?

Resposta:

1) Informamos que o valor máximo de contratação poderá ser consultado no processo que encontra-se disponível para consulta na sede da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, na Divisão de Compras, devendo a consulta ser agendada pelos telefones (19) 3772-1567, 3772-1583 e 3772-1585, ou ainda pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br.

A consulta poderá ser efetuada até o dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

Questionamento:

2) A Lei 8.666/93 em seu art. 40 determina: “O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o **regime de execução** e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará obrigatoriamente, o seguinte: ...”, logo perguntamos:

- a) Qual regime de execução será adotado para execução do futuro contrato, o de empreitada por preço unitário ou por preço global?

Resposta:

2) Informamos que o regime será de empreitada por preço unitário.

Questionamento:

3) O Edital, por meio do subitem 4.2.1, alínea “d”, veda a participação de empresas reunidas em consórcio, contudo, nos item e subitens abaixo relacionados, contraditoriamente disserta acerca do atendimento de determinadas exigências, quando da participação por meio de Consórcio de Empresas, assim perguntamos:

a) Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou não?

Relação dos itens e subitens que fazem alusão a participação de consórcio:

- 4.5 e subitens, dissertam acerca da forma de participação em consórcio;
- 10.1.1.6, solicita a comprovação do compromisso de constituição de consórcio;
- 10.1.2.2, admite o somatório dos atestados dos consorciados;
- 10.1.3.1.4, cita a apresentação individualmente por todas as consorciadas;
- 10.1.3.3, prova de capital integralizado no caso de consórcio;
- 14.7, descreve a forma/prazo para firmarem o contrato, no caso de consórcio.

Resposta:

3) Informamos que será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Portanto, a redação da alínea “d”, do item 4.2, passa a ser a seguinte:

“4.2. *DAS RESTRIÇÕES:*

4.2.1. *Será vedada a participação de empresas quando:*

(...)

d) *Reunidas em cooperativa;”*

Permanecem inalterados todos os demais itens e subitens do Edital que fazem alusão à forma de participação de empresas em consórcio, independentemente de terem sido citados neste esclarecimento.

Questionamento:

4) No que tange à qualificação técnica, o Edital, em seu subitem 10.1.2.1, exige a apresentação de atestados de capacidade técnica para os itens de maior relevância.

Ocorre que por meio da sua alínea “h”, estabelece a apresentação de atestados de comprovação de “Equipe de manutenção de sinalização vertical e/ou semafórica”. Com o uso da conjugação “ou”, dá-se o entendimento que, para o atendimento da exigência, basta a comprovação de capacidade técnica para uma das equipes de sinalização, a vertical **OU** semafórica, o que não se coaduna, vez que a atestação para atividade de manutenção da sinalização Vertical não tem correlação com a da Semafórica, são atividades distintas, cujas atribuições técnicas,

respectivamente, derivam da Engenharia Civil e Engenharia Elétrica/Eletrônica, logo perguntamos:

- a) Para o atendimento do exigido na alínea “h”, com base no argumentado, entendemos que se dará por meio da apresentação de atestados para: Equipe de manutenção de sinalização vertical e Equipe de manutenção de sinalização semafórica?
- b) Mantendo-se a exigência da forma em que se encontra, como se justifica?

Resposta:

4) Fica mantida a redação da alínea “h”, do subitem 10.1.2.1 tal com se encontra no Edital, visto que não é necessária a exigência de comprovação de aptidão para todas as atividades.

Questionamento:

5) Com relação a Qualificação Econômico-financeira, perguntamos:

- a) Para o atendimento ao exigido no subitem 10.1.3.2 (prova de capital integralizado), deveremos apresentar o Balanço Patrimonial, vez que se exige registro na Junta Comercial?
- b) Não sendo, podem explicitar qual(ais) o(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentados?

Resposta:

5) A comprovação do montante de capital social integralizado será efetuada por meio de verificação nos documentos entregues no Envelope nº 2, previstos no item 10.1.1 – Documentação de Habilitação Jurídica.

Considerando que o cálculo do percentual mínimo de capital social “deve ser efetuado tomando por base o período de duração dos créditos orçamentários, portanto, doze meses, e não para o prazo total da contratação”¹, o item 10.1.3.2 do Edital passa a ter a seguinte redação:

10.1.3.2 Prova de ter a licitante capital social integralizado e registrado na Junta Comercial ou órgão competente, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de 12/30 (doze trinta avos) do valor da Proposta de Preços, apresentada no Envelope nº 01, previsto no item 9 deste Edital.

Questionamento:

¹ Cálculo do percentual mínimo de capital social de acordo com o Manual Básico - Licitações e contratos: Principais aspectos da fase preparatória, 2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,.

6) O Edital, por meio do seu item 11 (Amostras), exige a apresentação de amostra de alguns produtos/materiais onde, dentre estes, pede-se a apresentação de “*Grupo focal principal LED com regressivo*”. Ocorre que o Grupo focal principal LED, constante no Edital (Termo de Referência e Planilhas), não contempla REGRESSIVO, logo exige-se um produto/equipamento não previsto, perguntamos:

- a) Está correto nosso entendimento?
- b) Para o atendimento, deveremos apresentar o contemplado em Edital, no caso o Grupo focal principal a Led com Anteparo?

Resposta:

6) Sim, a empresa vencedora, além das demais amostras exigidas, deverá apresentar o Grupo focal principal a LED com Anteparo.

Questionamento:

7) Ainda no campo das amostras, em relação a apresentação do NO-BREAK PARA REDE SEMAFÓRICA, no que se refere às baterias, perguntamos:

- a) As baterias serão do tipo selada (VRLA) e/ou estacionárias?

Resposta:

7) As baterias serão do tipo selada (VRLA) ou estacionárias

Questionamento:

8) Referente às instalações e veículos (equipamentos), em razão de compreender, no objeto, a manutenção de toda a sinalização horizontal, vertical, semafórica e dispositivos de segurança, existentes e contratados, o Edital não é claro no que se refere às instalações mínimas e disponibilização dos equipamentos, assim perguntamos:

- a) Haverá necessidade da disponibilização de escritório de apoio, com infraestrutura administrativa e depósito para a guarda de materiais e equipamentos?
- b) No caso de resposta positiva a alínea anterior, necessitamos saber se haverá a determinação de um raio máximo, em quilômetros, da sede da EMDEC, para tais instalações?
- c) Os veículos e equipamentos consoantes em características e quantidades mínimas, necessários ao bom desempenho dos serviços a serem contratados, serão limitados por idade mínima (ano de fabricação)?
- d) Serão assegurados contra terceiros?

- e) Deverão estar caracterizados nas cores/padrões da EMDEC?
- f) Serão passíveis de vistoria, visando-se a atestação de suas características e condições?

Resposta:

8) Com relação às instalações e veículos (equipamentos):

- a) Sim, as empresas deverão fazer tal previsão.
- b) Não.
- c) Não.
- d) Não.
- e) Não, contudo deverão possuir placa com descrição "A Serviço da EMDEC".
- f) Não.

Considerando que estes esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.

Campinas, 22 de janeiro de 2018.